



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL PROEXC Nº 03/2026

CHAMAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PARCEIRAS - PROJETO CAMINHOS DAS ÁGUAS - FORTALECENDO FAZERES E SABERES ARTÍSTICOS E CULTURAIS 2026

10 A 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº 23086.001545/2026-83

Edital PROEXC Nº 03/2026

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, por meio da Coordenação Geral do “Projeto Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”, ação realizada em parceria com o Ministério da Cultura, através de Termo Execução Descentralizada - TED, torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o território nacional brasileiro, interessadas em se estabelecer parceria para realização do Projeto Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais” em sua edição do ano de 2026.

1.

APRESENTAÇÃO

Por sua presença e atuação em regiões distantes dos centros urbanos, as IES públicas federais configuram-se como instituições com forte vocação na promoção de formações artísticas e culturais descentralizadas. Este chamamento convida as IES públicas federais que possuam interesse, a tornarem-se parceiras na implementação do projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”, no ano de 2026.

O projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais” é uma ação do Ministério da Cultura do Brasil (MinC) em parceria com IES públicas federais e sua primeira edição foi realizada em 2024. Tem como foco a formação de redes de parcerias, a formação artística e cultural de artistas, artesãos, educadores, educadores, educadores e mobilizadores culturais de todo o Brasil, com atenção especial para agentes culturais de povos e comunidades tradicionais. Este projeto é composto por 3 (três) ações: 1) Chamamento de IES públicas federais parceiras para implementação do “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais” no território brasileiro e formação *online* de 30 (trinta) horas de equipes das IES selecionadas; 2) Oferta da Trilha Formativa “Educação dos Sentidos para fazer sentido”, em formato presencial, para agentes culturais locais; e 3) Premiação Cultural “Olhinhos D’Água”, que premiará 10 (dez) projetos culturais, idealizados pelos participantes aprovados na Trilha Formativa “Educação dos Sentidos para fazer sentido”.

A primeira etapa desta parceria contemplará a oferta de um curso em formato *online*, com a metodologia utilizada pelo projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”. A formação será *online*, durante o mês de março de 2026, com ações síncronas, previstas para o período da tarde, e assíncronas, compondo 30 (trinta) horas de carga horária, no formato de curso de extensão. Cada IES pública federal selecionada será responsável pela indicação de 6 (seis) a 10 (dez) pessoas para participação no referido curso, em acordo com o item 6.3.1, deste edital. As pessoas componentes da equipe deverão ter competências, experiências e/ou interesse como educadoras, mediadoras de ações ou formações, e em temas de formação de agentes culturais e comunidades tradicionais.

Na segunda etapa, serão selecionadas as IES públicas federais que formarão com a UFVJM, a rede de IES Caminhos das Águas e serão corresponsáveis pela formação dos agentes locais, por meio da Trilha Formativa “Educação dos Sentidos para fazer sentido”. A Trilha trata de uma formação artística e cultural, a ser executada em formato presencial por pessoas educadoras-articuladoras que participaram do curso de extensão da primeira etapa, residam e atuem em territórios de abrangência das IES públicas federais, com especial atenção às localidades distantes dos centros urbanos.

2. DO OBJETO

1.

Constitui objeto deste chamamento a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) para compor o grupo de IES que participará das ações formativas e de articulação que promovam o reconhecimento de agentes culturais que atuam na valorização, preservação e difusão da diversidade cultural brasileira, por meio do projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”.

2.

Poderão ser beneficiárias IES públicas federais de todo o território nacional, preferencialmente, que tenham sede ou *campi* fora da capital de seu estado, como processo de interiorização do Ensino Superior brasileiro e/ou realizem atividades com povos e comunidades tradicionais. As IES criadas e mantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios poderão participar deste Edital na condição de parceiras IES públicas federais de seus estados, sendo estas as responsáveis pela inscrição.

3. DO OBJETIVO

1.

O presente chamamento tem por objetivo a ampliação da rede e parcerias entre IES públicas federais, pró-reitorias de Extensão e Cultura (em suas diversas designações) e o poder público federal, buscando o fortalecimento da ação universitária na valorização da produção artística e cultural de agentes culturais de todo o território nacional.

2.

Este edital selecionará até nove IES públicas federais, responsáveis pela equipe de até dez pessoas para participar da primeira etapa de formação do Projeto Caminhos das Águas

3.3 O CHAMAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PARCEIRAS - PROJETO CAMINHOS DAS ÁGUAS - FORTALECENDO FAZERES E SABERES ARTÍSTICOS E CULTURAIS, REFERENTE AO ANO DE 2026, TEM COMO PRINCÍPIOS:

- 3.3.1 Oportunizar à população o acesso à cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, conforme versa o artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.3.2 Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural brasileiros.
- 3.3.3 Reconhecer, valorizar, divulgar e fazer circular as culturas tradicionais de mestras e mestres dos saberes e fazedoras(es) de cultura residentes e atuantes no território nacional.
- 3.3.4 Reconhecer e valorizar a pluralidade de manifestações artísticas e culturais de povos e comunidades tradicionais, como povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, dentre outros, presentes no território brasileiro, com respeito aos seus modos de vida, expressão e saberes.
- 3.3.5 Reconhecer, valorizar e visibilizar as culturas e produções artísticas produzidas por pessoas com deficiência, pessoas acima dos 60 (sessenta) anos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas em sofrimento psíquico.
- 3.3.6 Reconhecer, valorizar e visibilizar as culturas das infâncias do território nacional.
- 3.3.7 Reconhecer e fortalecer a rede de IES públicas federais e agentes culturais do território nacional.

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Para fins deste edital, entende-se como:

Ação Cultural: Conjunto de procedimentos, envolvendo recursos humanos e materiais, executado por pessoas, grupos e comunidades com o objetivo de pôr em prática o pleno acesso aos bens culturais brasileiros.

Agente Cultural: pessoas físicas e coletivos ou grupos, com ações e/ou produções na área da Cultura, saberes culturais ou economia criativa, residentes e atuantes no território nacional.

Coletivo ou Grupo Cultural: agrupamento de pessoas, com gestão democrática, que articulam meios e espaços para produzirem ações culturais.

Instituição de Ensino Superior (IES) pública federal: trata-se de uma instituição de ensino superior criada e mantida pelo poder público federal.

Pessoa Física: brasileiras ou brasileiros - nascidas(os) no Brasil, ou naturalizadas(os) -, maiores de 18 anos, residentes e atuantes no território nacional, que exerçam atividades comprovadas através de currículo, certificados, diplomas e declarações, voltadas a arte, educação e cultura.

Povos e Comunidades Tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007).

Projeto Cultural: ação ou conjunto de ações com objetivos, orçamento e tempo delimitados, visando executar um produto cultural com recursos públicos advindos de premiações, bolsas e fomentos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 23 de fevereiro de 2026.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.

Admite-se como IES parceiras para este edital as instituições de ensino superior criadas e mantidas pelo poder público federal, tais como: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF), Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), Universidades Federais e órgãos federais de educação superior.

6.1.1 As IES públicas criadas e mantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios poderão participar deste chamamento na condição de parceira da IES pública federal de seu estado. A IES pública federal deverá ser a titular da inscrição neste edital.

2.

A IES poderá comprovar, para fins classificatórios, no ato da inscrição, que realiza ou realizou trabalhos, ações, atividades, formações ou pesquisas em conjunto com populações de comunidades tradicionais em seu território de abrangência.

3.

As IES públicas federais se comprometerão, no ato da inscrição, a indicar de 6 (seis) a 10 (dez) participantes para o curso *online* de extensão “Educação dos Sentidos para fazer sentido”, com carga horária de 30 horas, a ser realizado no mês de março de 2026.

1.

A equipe indicada deve ser composta por 6 a 10 pessoas, sendo:

• No mínimo 6 pessoas graduadas em cursos de Ensino Superior reconhecidos pelo MEC.

- Dentre estas, ao menos uma pessoa deverá ter vínculo empregatício com a IES pública federal. Esta pessoa será a responsável pela inscrição neste edital, podendo ser docente ou da área técnico-administrativa.

• Caso a equipe indicada no ato da inscrição seja de 6 pessoas, todas devem ser graduadas.

• Demais integrantes graduandos ou sem vínculo com a IES, desde que sejam agentes culturais reconhecidos na comunidade local.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 10/02/2026 a 23/02/2026, encerrando-se às 23h59min de 23 de fevereiro de 2026, horário de Brasília - DF.

2.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso necessário, a bem do interesse público.

7.3 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo formulário da ferramenta *Google Forms*, disponibilizado por meio do link <https://forms.gle/wJ3bDYX5FCmQLUpN9>. Para tanto é necessário que a pessoa responsável pela inscrição utilize um e-mail da plataforma Google, como Gmail ou *Google Workspace*.

7.4 Ao realizar a inscrição, a(o) proponente pessoa física deve preencher todos os campos exigidos, a saber:

7.4.1. Dados da(o) IES interessada em participar do Caminhos das Águas.:

7.4.1.1. Nome da IES pública federal;

7.4.1.2. Departamento ou Pró-reitoria responsável pela inscrição;

7.4.1.3. Data de fundação da IES pública federal;

7.4.1.4. Nome de IES (Distrito Federal, Estado ou Município) parceira, caso haja;

7.4.1.5. Nome da(o) responsável pela inscrição;

7.4.1.6. Nome social da(o) responsável pela inscrição, caso possua;

7.4.1.7. RG e CPF;

7.4.1.8. Endereço da(o) responsável pela inscrição;

7.4.1.9. Endereço da instituição;

7.4.1.10. Email da pessoa responsável

7.4.1.11. Nome(s) da(s)/o(s) componentes da equipe.

7.4.1.12. Indicação se a equipe possui ao menos 20% de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

7.4.1.13. Indicação se a equipe possui ao menos 20% de pessoas autodeclaradas indígenas;

7.4.1.14. Indicação se a equipe possui ao menos 20% de pessoas autodeclaradas quilombolas;

7.4.1.15. Indicação se a equipe possui ao menos 20% de pessoas autodeclaradas ribeirinhas;

7.4.1.16. Indicação se a equipe possui ao menos 20% de pessoas autodeclaradas LGBTQIAPN+.

7.4.2. Breve descrição de ações (extensão, eventos, formação, parcerias, pesquisa, etc) realizadas, nos últimos 10 (dez) anos, com agentes culturais locais, caso haja;

7.4.3. Arquivo PDF único contendo comprovações das ações listadas no item 7.4.2. (Relatórios, documentos, artigos, links, sites, etc), com tamanho máximo de 10MB, caso haja.

7.4.4. Breve descrição de ações (cursos específicos, extensão, eventos, formação, parcerias, pesquisa, ações afirmativas, cotas, etc) realizadas, nos últimos 10 (dez) anos, com povos e comunidades tradicionais na área de abrangência da(s) IES(s) interessadas, caso haja.

7.4.5. Arquivo PDF único contendo comprovações das ações listadas no item 7.4.4. (Relatórios, documentos, artigos, links, sites, etc), com tamanho máximo de 10MB, caso haja.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será instituída pela Coordenação Geral do Projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”, por meio de Portaria expedida pela Proexc-UFVJM, e será composta por 3 (três) membros(as) do segmento cultural nacional.

8.2. A Comissão de Seleção será presidida pela Coordenação Geral do Projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”, ou por profissional por ela designada(o).

8.3. Compete à Comissão de Seleção avaliar as inscrições segundo os critérios definidos no item 10 deste Edital.

8.4. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições em cuja ficha técnica e/ou documentação conste algum(a) membro(a) da Comissão de Seleção a que se refere o item 8.1., assim como aqueles em que qualquer dos(as) membros(as) tenha participado ou colaborado com a elaboração deste edital ou que seja identificado o interesse pessoal na sua aprovação.

8.5. Os(as) membros(as) da Comissão de Seleção ficam impedidos(as) de avaliar as inscrições:

8.5.1. Nos quais tenham interesse pessoal;

8.5.2. Em que possua parentesco com a(o) titular da inscrição em até o terceiro grau.

8.6. O(a) membro(a) da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 8.5 deve comunicar à Coordenação Geral do Projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à Coordenação Geral do Projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”, a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

8.8. A composição da Comissão de Seleção será publicada juntamente com o resultado final deste edital, no site da PROEXC UFVJM, no endereço <https://portal.ufvjm.edu.br/proexc>

9. DA SELEÇÃO

9.1. Para a seleção de 9 (nove) IES públicas federais, e suas equipes, serão realizadas as seguintes etapas:

9.1.1 Inscrição da IES pública federal, por meio de pessoa física como titular da inscrição, como prevista no item 7.

9.1.2 Avaliação das Inscrições:

9.1.2.1. A avaliação abrangerá todas as inscrições e será realizada pela Comissão de Seleção;

9.1.3 A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no item 10;

9.1.4 A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;

9.1.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a inscrição da IES com fundação mais recente.

9.1.6 Divulgação do Resultado Provisório:

9.1.7 A relação das(os) proponentes selecionadas(os) será divulgada no site da PROEXC-UFVJM, sendo de responsabilidade da(o) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.2 Recursos

9.2.1 Os pedido de recursos deverão ser encaminhado por meio de formulário disponível em <https://forms.gle/VSLoAT1hoRDzDbKU9>, no prazo de até 2 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar.

9.2.2 Não será permitido o envio de documentos obrigatórios que deveriam ser anexados no ato da inscrição.

9.2.3 Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

9.2.4 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente à pessoa recorrente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

9.3 Divulgação do resultado do processo de Seleção

9.3.1 O resultado será divulgado no site da PROEXC-UFVJM (<https://portal.ufvjm.edu.br/proexc>) após o julgamento dos pedidos de recurso. É de responsabilidade da(o) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.4 Cronograma:

9.4.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Data	Procedimentos
10/02/26 a 23/02/26	Abertura das inscrições – Inscrição e envio de documentos por meio do formulário. https://forms.gle/wJ3bDYX5FCmQLUpN9 (Até as 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2026)
10/02/26 a 12/02/26	Período para Interposição de Recurso ao Edital, por meio do formulário, indicado no item 9.2.
24/02/26 a 26/02/26	Análise das inscrições pela Comissão de Seleção.
27/02/26	Publicação do Resultado Provisório no site da PROEXC-UFVJM (https://portal.ufvjm.edu.br/proexc)
27/02/26 a 02/03/26	Período para Interposição de Recurso à Lista dos Habilidosos, por meio do formulário, indicado no item 9.2.
05/03/26	Publicação do Resultado Final no site da PROEXC-UFVJM (https://portal.ufvjm.edu.br/proexc)

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção irá analisar a inscrição realizada via formulário e fará a avaliação a partir dos seguintes critérios:

10.1.1. A IES tem sede e/ou campi fora da capital de seu estado (30 pontos);

10.1.2. Ações realizadas com povos e comunidades tradicionais (1 ponto por ação comprovada, máximo 10 pontos);

10.1.3 Ações realizadas com agentes culturais locais (1 ponto por ação comprovada, máximo 10 pontos).

10.2. A pontuação final poderá ser acrescida de 06 pontos adicionais para os casos autodeclarados a seguir:

10.2.1. 1 ponto extra se a equipe possuir ao menos 20% de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

10.2.2. 1 ponto extra se a equipe possuir ao menos 20% de pessoas autodeclaradas indígenas;

10.2.3. 1 ponto extra se a equipe possuir ao menos 20% de pessoas autodeclaradas quilombolas;

10.2.4. 1 ponto extra se a equipe possuir ao menos 20% de pessoas autodeclaradas ribeirinhas;

10.2.5. 1 ponto extra se a equipe possuir ao menos 20% de pessoas autodeclaradas LGBTQIAPN+;

10.2.6. 1 ponto extra se a equipe possuir ao menos 20% de pessoas autodeclaradas com deficiência.

10.3. A nota máxima será de 56 (cinquenta e seis) pontos, considerando os itens do critério 10.1 e 10.2, em soma simples (item 10.1 + 10.2 = nota final).

10.3.1. Não haverá pontuação mínima, para fins classificatórios, neste edital.

10.3.2. As(os) proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital serão desclassificadas(os).

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

11.1. As IES públicas federais, e suas equipes, contempladas por esse edital tem como obrigações:

11.1.1. Participar da formação *online* “Educação dos Sentidos para fazer sentido” a ser realizada no mês de março de 2026, composta por ações síncronas, com previsão de acontecerem no período da tarde, e assíncronas.

12. DOS ANEXOS

12.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I - Autodeclaração coletiva da equipe para fins de pontuação adicional;

Anexo II - Quadro de comprovação de ações com agentes culturais locais;

Anexo III - Quadro de comprovação de ações com povos e comunidades tradicionais.

Diamantina/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Rosiane Ribeiro Bechler

Coordenadora Geral do Projeto “Caminhos das Águas - fortalecendo fazeres e saberes artísticos e culturais”

Diretora de Cultura - DIC / PROEXC / UFVJM

Helisamara Mota Guedes

Pró-Reitora de Extensão e Cultura (eventual) - PROEXC / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane da Silva Ribeiro Bechler, Diretor(a)**, em 10/02/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helisamara Mota Guedes, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 10/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2021752** e o código CRC **E42058C7**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO COLETIVA DA EQUIPE PARA FINS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Instituição de Ensino Superior (IES): _____

Responsável pela Inscrição: _____

Nós, abaixo assinados, integrantes da equipe indicada pela IES acima citada, DECLARAMOS, para o fim específico de atender aos critérios de pontuação adicional previstos no item 10.2 do EDITAL Nº 03/2026 – PROJETO CAMINHOS DAS ÁGUAS, que nos identificamos conforme assinalado no quadro abaixo.

Instrução de preenchimento: Assinale com um (X) a(s) coluna(s) correspondente(s) à sua autodeclaração.

Nº	NOME COMPLETO DO(A) INTEGRANTE	CPF	Preta/ Parda	Indí- gena	Quilom- bola	Ribe- rinha	LGBTQ IAPN+	Pessoa c/ Defici- ência	ASSINATURA

Nº	NOME COMPLETO DO(A) INTEGRANTE	CPF	Preta/ Parda	Indí- gena	Quilom- bola	Ribeirinha	LGBTQ IAPN+	Pessoa c/ Defici- ência	ASSINATURA
01			()	()	()	()	()	()	
02			()	()	()	()	()	()	
03			()	()	()	()	()	()	
04			()	()	()	()	()	()	
05			()	()	()	()	()	()	
06			()	()	()	()	()	()	
07			()	()	()	()	()	()	
08			()	()	()	()	()	()	
09			()	()	()	()	()	()	
10			()	()	()	()	()	()	

Declaramos estar cientes de que a veracidade destas informações é de nossa inteira responsabilidade individual e coletiva, e que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis, acarretando a desclassificação da equipe neste processo seletivo.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo do Responsável pela Inscrição: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

ANEXO II

(MODELO) QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE AÇÕES COM AGENTES CULTURAIS LOCAIS

(Referente aos últimos 10 anos)

Nome da IES: _____

Utilize este quadro para listar as ações descritas no formulário de inscrição. A pontuação será atribuída conforme a comprovação documental anexada (1 ponto por ação, até o limite estabelecido no edital).

Nº	Nome da Ação / Projeto Realizado	Ano de Realização	Breve Descrição da Atividade (Resumo)	Tipo de Comprovação Anexada (Ex: Declaração, Relatório, Folder, Link, Certificado)	Página no Arquivo PDF Único (Onde está a prova)
01	Ex: Curso de Cerâmica no Vale	2023	Formação de 40h para ceramistas locais...	Relatório de gestão + Fotos	Pág. 01 a 05
02					
03					
04					
05					
...	(Insira mais linhas conforme necessário)				

Declaramos estar cientes de que a veracidade destas informações é de nossa inteira responsabilidade individual e coletiva, e que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis, acarretando a desclassificação da equipe neste processo seletivo.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo do(a) Responsável pela Inscrição: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO III
(MODELO) QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE AÇÕES COM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

(Referente aos últimos 10 anos)

Nome da IES: _____

Utilize este quadro para listar as ações realizadas especificamente com povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.).

Nº	Nome da Ação / Projeto Realizado	Povo ou Comunidade Tradicional Beneficiada (Especifique a etnia/comunidade)	Ano	Breve Descrição da Atividade	Tipo de Comprovação Anexada	Página no Arquivo PDF Único
01	<i>Ex: Registro de Saberes das Parteiras</i>	<i>Comunidade Quilombola do Baú</i>	2024	<i>Videodocumentário e roda de conversa...</i>	<i>Link do vídeo + Declaração da liderança</i>	<i>Pág. 06 a 08</i>
02						
03						
04						
05						
...	<i>(Insira mais linhas conforme necessário)</i>					

Declaramos estar cientes de que a veracidade destas informações é de nossa inteira responsabilidade individual e coletiva, e que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis, acarretando a desclassificação da equipe neste processo seletivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo do(a) Responsável pela Inscrição: _____

CPF: _____ Assinatura: _____